



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

## TERMO ADITIVO

Processo nº 48000.001356/2016-62

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2016-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI - EPP.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, CEP: 70065-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306919 MB/RJ e CPF n.º 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME n.º 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.781.353/0001-20, estabelecida na Rua Goiás 386, Beira Rio – São João de Meriti, na cidade do Rio de Janeiro, CEP: 25515-350 – Tel.: (21) 2651-2518 e (61) 3234-3031, aqui representada pelo **Diretor**, Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 21.091.452-9 – SSP/DETRAN-RJ e CPF n.º 111.453.127-80, daqui por diante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48000.001356/2016-62 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa/IN/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** Este Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência do Contrato nº 29/2016-MME**, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1** O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 30/12/2016 e com término previsto para 30/12/2019, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, **passando a vigorar até**

**30/12/2020**, podendo ser prorrogado por interesse do Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3 O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4 A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa para prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 29/2016-MME**, para o exercício de 2019/2020, **no valor estimado de R\$ 32.220,00** (trinta e dois mil duzentos e vinte reais), será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 091627, e Natureza de Despesa 339039. Nota de Empenho nº 2019NE800055, emitida em 19/02/2019.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

**4.1** Fica assegurado o direito da Contratada de **solicitar o reajuste do preço consignado no Contrato - registrado no 3º Termo Aditivo** - na forma prevista na Cláusula Sexta do Contrato.

**4.2** O reajuste deverá ocorrer com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV - acumulado no período de dezembro/2018 a novembro/2019, **aplicável ao novo ciclo de vigência do Contrato: 30 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

**5.1** As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas, Subcláusulas, Termos Aditivos e disposições do **Contrato nº 29/2016-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – COMUNICAÇÕES**

**6.1** Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

**6.2** As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A – Brasília/DF - CEP 70065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

### **7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**7.1** O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, Lei nº 8.666/93.

**7.2** Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(assinatura eletrônica)*

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**

Diretor - Rei de Ouro Mudanças e Transportes Eireli - EPP



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes da Costa, Usuário Externo**, em 06/12/2019, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 06/12/2019, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0348698** e o código CRC **804A6D4A**.